



## ESTUDO PRELIMINAR

### 1 ESTUDOS PRELIMINARES

#### 1.1 SOLUÇÃO DE TIA CONTRATAR

Contratação de empresa com “Know How” para alteração e criação de funcionalidades no sistema ABCD visando atender a unidade do Arquivo Central do TRE-MS bem como a alteração da infraestrutura interna da aplicação para consultas externas na internet.

#### 1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A equipe responsável pelo planejamento da contratação é composta pelos seguintes membros:

Nome	Lotação	Tipo	Email
Denise Cicalise Bossay	CSDJ	Demandante	<a href="mailto:denise.bossay@tre-ms.jus.br">denise.bossay@tre-ms.jus.br</a>
William Gustavo Ouríveis Maciel	STI/CODESC/SAD	Técnico	<a href="mailto:william.maciell@tre-ms.jus.br">william.maciell@tre-ms.jus.br</a>
Sônia Aparecida Granja Anelli	SAF/CRM/SLC	Administrativo	<a href="mailto:Sonia.anelli@tre-ms.jus.br">Sonia.anelli@tre-ms.jus.br</a>

#### 1.3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O sistema ABCD foi a solução encontrada pela Coordenadoria de Soluções Corporativas – CODESC para substituir o antigo sistema WinIsis. A utilização do WinIsis pelo TRE-MS remonta a meados da década de 1990 e foi adotado por ser uma solução gratuita disponibilizada pela Unesco. No entanto com a migração dos computadores do TRE-MS para Windows 10 os pacotes de instalação do WinIsis não eram mais reconhecidos como válidos, pois o novo sistema operacional só opera em 64 bits.

A migração dos dados do sistema WinIsis para o ABCD foi realizada com sucesso em agosto de 2019 e o sistema já se encontra em plena produção desde então. Porém a unidade do Arquivo Central necessita de algumas funcionalidades que o ABCD não oferece, mas que pode ser implementada. Outra necessidade a ser suprida está na disponibilização para consulta ao público externo das informações contidas em algumas bases do ABCD. Atualmente essas informações são extraídas do sistema ABCD e publicadas manualmente no site do tribunal na internet. No entanto como o banco de dados da aplicação não é padrão de mercado e a equipe de desenvolvimento da CODESC não possui treinamento nem experiência em projetos anteriores com a referida ferramenta se faz necessária a contratação para a solução desta demanda.

### 2 ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.14)

## **2.1 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA (ART. 14, I)**

Contratação de empresa para a implementação das funcionalidades no sistema ABCD visando atender o Arquivo Central do TRE-MS e a disponibilização de parte do banco de dados do sistema ABCD na internet.

### **2.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)**

Não existe

### **2.1.2 Contratações Públicas Similares (art. 14, I, b)**

Não foram encontradas contratações públicas similares

## **2.2 IDENTIFICAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES DE TIC (ART. 14, II)**

### **2.2.1 Disponibilidade de STIC similar em outro órgão (Art. 14, II, a)**

Não se aplica, uma vez que não exista nenhum órgão público que preste o serviço no estado de Mato Grosso do Sul.

### **2.2.2 STIC existente no Portal de Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)**

Não existe.

### **2.2.3 A capacidade e as alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)**

Por se tratar de uma solução específica e proprietária para a evolução da solução anterior, sistema WinIsis, não há alternativas no mercado que atendam a demanda.

### **2.2.4 Observância ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (Art. 14, II, d)**

Não se aplica,

### **2.2.5 Aderência às regulamentações da ICP-Brasil (Art. 14, II, e)**

Não se aplica.

### **2.2.6 Observância ao Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus) (Art. 14, II, f)**

Atende aos seguintes requisitos da **Moreq-Jus**:

#### **Plano de Classificação**

RPC 2.1, RPC 2.2, RPC 2.3, RPC 2.6

#### **Avaliação e Destinação**

RAD8.1, RAD8.3, RAD8.4;

#### **Pesquisa e Localização**

RPL9.1, RPL9.3;

#### **Funções Administrativas**

RFA10;

#### **Usabilidade**

RUS11;

#### **Interoperabilidade**

RIN12;

#### **Disponibilidade**

RDI13;

#### **Desempenho e Escalabilidade**

RDE14;

## 2.2.7 Orçamento estimado (Art. 14, II, g)

ÍTEM / EMPRESA	Empresa 01 *	Empresa 02 *
Implementação das Funcionalidades do Arquivo	R\$ 13.000,00	Não enviou a proposta
Preparação da Infraestrutura para acesso Externo	R\$ 23.000,00	Não enviou a proposta
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>	

\* Após várias pesquisas na internet obtivemos o retorno de apenas uma empresa, que nos informou que no mercado brasileiro somente as empresas acima elencadas oferecem o serviço. A **Empresa 01** já havia enviado a proposta, no caso da **Empresa 02** estabelecemos o primeiro contato em 04/03/2020 com o envio das informações necessárias para a elaboração do orçamento. Como não obtivemos resposta entrei em contato, novamente por e-mail, no dia 09/03/2020 e solicitei que nos enviasse a proposta até o dia 11/03/2020, no entanto não responderam. Os e-mails comprobatórios desse contato estão em anexo no arquivo .PDF.

## 2.3 ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS STICS (ART.14, III)

Não se aplica

## 2.4 DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA (ART. 14, IV)

O sistema ABCD foi a solução encontrada pela Coordenadoria de Soluções Corporativas – CODESC para substituir o antigo sistema WinIsis. A utilização do WinIsis pelo TRE-MS remonta a meados da década de 1990 e foi adotado por ser uma solução gratuita disponibilizada pela Unesco. No entanto com a migração dos computadores do TRE-MS para Windows 10 os pacotes de instalação do WinIsis não eram mais reconhecidos como válidos, pois o novo sistema operacional só opera em 64 bits.

A migração dos dados do sistema WinIsis para o ABCD foi realizada com sucesso em agosto de 2019 e o sistema já se encontra em plena produção desde então. Porém a unidade do Arquivo Central necessita de algumas funcionalidades que o ABCD não oferece, mas que pode ser implementada. Outra necessidade a ser suprida está na disponibilização para consulta ao público externo das informações contidas em algumas bases do ABCD. Atualmente essas informações são extraídas do sistema ABCD e publicadas manualmente no site do tribunal na internet. No entanto como o banco de dados da aplicação não é padrão de mercado e a equipe de desenvolvimento da CODESC não possui treinamento nem experiência em projetos anteriores com a referida ferramenta se faz necessária a contratação para a solução desta demanda.

### 2.4.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 14 IV, A)

Contratação de empresa com “Know How” para alteração e criação de funcionalidades no sistema ABCD visando atender a unidade do Arquivo Central do TRE-MS bem como a alteração da infraestrutura interna da aplicação para consultas externas na internet.

ÍTEM I	DESCRIÇÃO
1.1	<p><b>Especificações das funcionalidades a serem alteradas/implementadas no Software ABCD:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Possibilitar a geração de Relatório dos Documentos Prescritos;</li><li>b. Inclusão de campo para informar e posteriormente listar :<ul style="list-style-type: none"><li>• Prazos de Guarda (em anos) INTERMEDIÁRIO;</li><li>• Destinação Final - Permanente/Descarte (essas informações já constam, o sistema deve permitir após o prazo do documento no arquivo intermediário a transferência para permanente/descarte);</li></ul></li><li>c. O sistema deve disponibilizar relatório do quantitativo de documentos/caixas que são do arquivo intermediário/permanente;</li><li>d. O sistema deve permitir a restrição de acesso a determinados documentos. (campo com a informação restrito; sigiloso: reservado,secreto, ultrassecreto) e relatório com a identificação dos documentos por tipo de restrição e totais por tipo de restrição;</li><li>e. O sistema deve permitir a inserção de campo separando o que é administrativo/judicial além de relatório com a identificação dos documentos por essa classificação (administrativo/judicial) e também os totais de cada classificação;</li></ul> <p>GARANTIA POR 30 DIAS após o início em produção da entrega realizada</p>

1.2

Permitir que parte do banco de dados do software ABCD esteja disponível também para a consulta aos usuários externos no site do TRE-MS na internet sem a necessidade da duplicação do mesmo, ou seja a disponibilização deverá ser transparente para o operador sem a necessidade de intervenção técnica;

GARANTIA POR 30 DIAS após o início em produção da entrega realizada

#### **2.4.2 ALINHAMENTO DA SOLUÇÃO (ART. 14, IV, B)**

O TRE-MS, em seu Planejamento Estratégico de TI (2016-2021), tem como Objetivo “Melhoria da infraestrutura e governança de TIC”, que possui como indicador “Garantir, anualmente, que a disponibilidade dos sistemas essenciais fique acima de 95%”.

#### **2.4.3 BENEFÍCIOS ESPERADOS (ART. 14, IV, C)**

Ao concluir essa contratação o TRE-MS passará a ter os seguintes benefícios:

- 1) Atendimento das necessidades do Arquivo Central do TRE-MS em relação às funcionalidades a serem criadas no sistema ABCD
- 2) Consultas externas (internet) às bases elencadas pela CSDJ visando diminuir o trabalho manual que é feito atualmente para atender as exigências do CNJ

#### **2.4.4 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SER CONTRATADA (ART. 14, IV, D)**

A demanda prevista é idêntica a ser contratada.

#### **2.5 ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (ART. 14, V, A, B, C, D, E, F)**

Haverá a necessidade de preparação de um servidor em ambiente (SO) Linux para que seja possível a disponibilização ao acesso externo para consultas em bases específicas.

### **3 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)**

#### **3.1 RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS (ART. 15, I)**

Para a execução dos serviços contratados serão necessários além do técnico da empresa vencedora no pregão de dois servidores da CODESC, suporte da seção SSOP da COINF, um computador desktop/notebook com acesso ao servidor onde está hospedado a versão atual do ABCD e também ao novo servidor Linux onde a aplicação será migrada. Os trabalhos serão preferencialmente executados durante o horário de expediente do tribunal podendo, caso assim se fizer necessário, utilizar um horário estendido no período matutino ou noturno ou até mesmo aos finais de semana visando assim cumprir o prazo contratual estipulado.

#### **3.2 DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO (ART. 15, II)**

Não há continuidade do fornecimento no objeto em questão pois se trata de uma adequação no sistema ABCD e que será realizada em um prazo limitado e estabelecido no cronograma contido no TAP.

#### **3.3 TRANSIÇÃO CONTRATUAL (ART. 15, III, A, B, C, D, E)**

Não se aplica, pois logo após a entrega do produto em questão e o devido pagamento à empresa vencedora do processo licitatório, a "janela" de TRANSIÇÃO CONTRATUAL não mais existirá somente podendo ocorrer essa eventual transição durante a execução dos trabalhos, mas nesse caso se aplicaria as sanções previstas no processo que regerá a contratação.

#### **3.4 ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA (ART. 15, IV, A, B)**

Como o TRE-MS utilizará um software "open source", contando inclusive com a disponibilização de seu código fonte em nossa plataforma interna, não será criado nenhum tipo de dependência

tecnológica.

#### **4 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)**

##### **4.1 NATUREZA DO OBJETO (ART. 16, I)**

Trata-se da contratação de empresa para alteração e criação de funcionalidades no sistema ABCD visando atender a unidade do Arquivo Central do TRE-MS, bem como a alteração da infraestrutura interna da aplicação para consultas externas na internet.

##### **4.2 PARCELAMENTO DO OBJETO (ART. 16, II)**

Em vista da natureza do objeto (contratação de solução), os serviços serão contratados em item único (com subitens).

A utilização de item único justifica-se por não ser técnica e economicamente viável seu parcelamento, ou seja, será contratada uma única empresa para a prestação dos serviços e entrega da solução.

##### **4.3 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (ART. 16, III)**

A forma escolhida para a adjudicação do objeto será por item e, por se tratar de item único, a adjudicação será realizada para uma única empresa.

##### **4.4 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO (ART. 16, IV)**

Os serviços apresentam especificações comuns no mercado, tratando-se, portanto, de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e de qualidade foram objetivamente definidos, conforme previsto no § 2º do art. 3º do Decreto 3.555/2000.

Sendo assim, a contratação se dará na **modalidade** de Pregão, nos termos da Lei 10.520/2002, na sua forma Eletrônica, que está regulada pelo Decreto 10.024/2019, satisfazendo-se, desse modo, os comandos contidos no art. 1º do mencionado Decreto.

*Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.*

No que tange à escolha do **tipo** de licitação, por se tratar de serviços comuns, não resta outra opção a não ser o do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento ao disposto no cap. V da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, observado o art. 8º do Decreto 7.174/2010 deverá ser observado as preferências na contratação (art. 3º da Lei 8.248/1991), explicitado no art. 5º a 8º do retromencionado diploma legal.

##### **4.5 CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 16, V)**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos aprovados na Lei Orçamentária da União nº 13.978 de 20/01/2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro 2020 (LOA), Unidade 14112 TRE-MS, Ação: 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0054, Plano Orçamentário: 0001, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de 3º - PJ.

Este item poderá sofrer alteração pela COPEG, unidade responsável pela Informação quanto à reserva e enquadramento orçamentários para cobrir a despesa, e de sua compatibilização com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

##### **4.6 VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ART. 16, VI)**

Período de vigência de 3 (três) meses: 35 dias úteis para implementação do sistema e 30 (trinta) dias, após a entrega da solução, para testes de funcionalidade.

##### **4.7 EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO (ART. 16, VII)**

Sugestão da equipe de apoio e fiscais do contrato:

- William Gustavo Ouríveis Maciel (Titular)
- Denise Cicalise Bossay (Substituto)

##### **4.8 EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 16, VIII)**

As atribuições cabíveis à fiscalização administrativa podem ser desempenhadas pela fiscalização técnica, auxiliada, no que couber, pela Seção de Gestão de Contratos Administrativos.

## 5 ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 1 - Licitação deserta			
Probabilidade	ID	Dano	Impacto
Média	1	Não realizar a contratação	Alto
ID	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1 - Mitigação	Solicitar a realização de nova licitação ou Dispensa nos mesmos moldes do edital.		Unidade Demandante

## 6 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento, diante dos dados expostos, entende que a contratação é viável e necessária para a implementação das funcionalidades no sistema ABCD visando atender o Arquivo Central do TRE-MS e a disponibilização de parte do banco de dados do sistema ABCD na internet.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI, Técnico Judiciário**, em 23/04/2020, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM GUSTAVO OURÍVES MACIEL, Técnico Judiciário**, em 23/04/2020, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE CICALISE BOSSAY, Coordenador(a)**, em 23/04/2020, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0794377** e o código CRC **37DFD6FC**.